

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: 000186 / 2014

**Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal**

Proprietário/Interessado: 00001176 ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB

CNPJ/CPF: 06735732000106

Endereço: PI 115 S/N

Bairro:

Cidade: SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

Fone:

ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE DESPESA

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

CONVENIO COM AABB PARA UTILIZACAO DAS INSTALACOES PARA PRATICA AS ATIVIDADES ESPORTIVAS CONDICIONADAS A EDUCACAO FISICA, COMPETENCIA JANEIRO/2014. R\$ 1.356,00.

Observações:

DATA: 09/01/2014 HORA: 07:34:09

Nestes termos peço deferimento

**Hand Jussara Almeida
Coordenadora de Arquivo e Protocolo
CPF: 050.797.343-14**

1. GABINETE DO PREFEITO

1.1. Tipo de despesa:

1.2. Justificativa:

ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL - AABB

1.3. Detalhamento

CONVÊNIO COM AABB PARA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA PRÁTICA AS ATIVIDADES ESPORTIVAS CONDICIONADAS À EDUCAÇÃO FÍSICA.

1.4 Data: _____ / _____ / 2014

Per
Gilmar Marques Beserra
Chefe de Gabinete
Assinatura Solicitante
CPF: 352.400.753-87

1.5 Data: _____ / _____ / 2014

Jose Lindalvo Soares
Prefeito Municipal
CPF: 052.330.255-91
Assinatura do Ordenador

2. PROTOCOLO

2.1. Processo Nº: _____ / 2014.

/ 2014.

2.2. Data: _____ / _____ / 2014.

[Handwritten Signature]
Assinatura

3. EMPENHO

3.1. NE Nº

3.2. Valor R\$

1.356,00

3.3. Data: _____ / _____ / _____

Assinatura

4. CONTROLADORIA

4.1 Despesa liquidada de acordo com o artigo 63, da Lei 4.320/64

[Handwritten Signature]
Juciléia Lourenço Soares
Controladora Interna
CPF: 098.914.531-0
Controladora Geral

4.2. Data: 10 / 01 / 2014.

5. TESOURARIA

5.1. Data: _____ / _____ / 2014.

[Handwritten Signature]
Maria da Cruz Pereira da Silva
Tesoureira
CPF: 535.962.083-87



Aviso de lançamento

26/03/2014 12:53:39

Agência 1141-X
Conta corrente 4238-2 PSM TAPUIO 06716906000193

Data 10/01/2014 Valor R\$ 1.356,00 D

Importe referente a AABB, documento 6.671.266.010.100, lote 13349, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.

(Um mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA em 26/03/2014 12:53:39


Maria da Cruz Pereira da Silva
Tesorreira
CPF: 535.902.883-87


José Lincoln Góes Barros
Prefeito Municipal
CPF: 052.695.255-91



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ Nº 06.716.906/0001-93 / Praça Cel. Manoel Evaristo, 92, Centro
São Miguel do Tapuio - PI, CEP: 64330-000, Tel: (86) 3249-1333

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E A AABB - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ente de direito público interno, com sede na Pça. Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro, CNPJ nº 06.716.906/0001-93, doravante denominado CONVENIENTE, devidamente representado por seu prefeito JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS, brasileiro, casado, médico, residente na Av. Major Gonçalo de Araújo Chaves, 361, Bairro Nossa Senhora de Fátima em São Miguel do Tapuio e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB, com sede na Rodovia PI 115, S/N, São Miguel do Tapuio, CNPJ nº 06.735.732/0001-06, doravante denominada CONVENIADA, representada por sua presidente Tathiany Rodrigues Soares, CPF nº 092.068.067-42, RG nº 12825589-0 IFP-RJ, residente na Rua Francisca de Aragão Paiva, nº 121, apt 01 - Centro, São Miguel do Tapuio e por seu Tesoureiro Lincoln Leitão Lacerda, CPF nº 624.463.983-91, RG nº 1849398 SSP-PI, residente na Rua Francisca de Aragão Paiva, nº 121, apt 01 - Centro, São Miguel do Tapuio, resolvem celebrar o presente convênio, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O conveniado cederá as instalações da AABB, para que o conveniente as utilize para a prática de atividades esportivas condicionadas à Educação Física.

CLÁUSULA SEGUNDA - As instalações do conveniado serão utilizadas pelos alunos das escolas municipais para o desenvolvimento de suas atividades desportivas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O conveniado não poderá, em hipótese alguma, sob qualquer forma, cobrar valores além dos previstos no presente contrato, e nem proibir que as escolas utilizem merenda própria para consumo.

CLÁUSULA QUARTA - O conveniente obriga-se a zelar pelas instalações do conveniado, não lhe causando nenhum prejuízo de ordem material, assim como o conveniado obriga-se a manter as instalações em bom estado para utilização pelos alunos.

CLÁUSULA QUINTA - O valor a ser pago pelo conveniente ao conveniado é a quantia de R\$ 16.272,00 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e dois reais), correspondendo a 02 (dois) salários mínimos por mês, sendo pago o valor equivalente a 03 (meses) no momento de assinatura do contrato e o restante mensalmente. Os valores referentes ao convênio serão debitados mensalmente na conta da Prefeitura de nº 4238-2, a cada dia 10 do mês de referência.